



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 015/2019
Decisão : 271/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Auto de Infração nº 9900037547/2019
Interessado : A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda - ME

EMENTA: Aprova o Julgamento à Revelia do Auto de Infração nº 9900037547/2019, lavrado em desfavor da A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda - ME

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 15ª, realizada no dia 21 de agosto de 2019, apreciando o auto de 9900037547/2019, lavrado em desfavor A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia Ltda - ME, sob a relatoria do Conselheiro Mailson da Silva Neto, considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a Sessão o Engenheiro Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire - Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Walquir da Silva Fernandes (em substituição ao conselheiro Titular André Carlos Bandeira Lopes), Carlos Roberto Aguiar de Brito, Mailson da Silva Neto, Jarbas Morant Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de agosto de 2019

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE do Crea-PE